



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 012/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.031/2021, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preços por item, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.206 de 12 de fevereiro de 2022, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir as 09h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2022.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



OBS: Em decorrência da pandemia do Covid-19 e sua nova variante, em observância aos Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem cuidados básicos para evitar a disseminação do coronavírus, para a solenidade de abertura dos envelopes de documentação relativa à habilitação, bem como das propostas, será permitida apenas a participação de um representante por empresa licitante, devendo este portar seus materiais de higiene e proteção pessoal, assim como os materiais de expediente necessários para participar ativamente do certame, como caneta, calculadora e cola (esta para lacrar os envelopes antes do início da solenidade, caso haja autenticação de documentos na data aprazada para abertura da licitação).

2-DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de pneus novos (1ª vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no **Anexo I** que integram o presente edital)

2.1.1- tendo em vista que o objeto desta licitação têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este, terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- (MEI).

2.1.2- Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Microempresas – ME ou Micro empreendedores Individuais- MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3-ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da



administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;

- c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 07h00min as 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2-As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2-Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3-Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.

5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2022



5.2.5- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6- Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo VI.**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.



6.1.7-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8-A Lei Federal nº. 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a



documentação e a declaração do **Anexo IV declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a) Marca do Produto;

b) Preço Unitário do Item;

c) Valor Total da Proposta.

d) O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item (ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2- O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

b) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

c) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

9-PROCEDIEMNTTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



9.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.4-Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e que:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

9.3- Lances Verbais

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas



9.4- Julgamento

9.4.1- O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

9.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3- Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4.1- Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.2- O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência

9.4.4.2.1- O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela pregoeira.

9.4.4.3- Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.



9.4.4.5- Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6- Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.4.10-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.5-Caso a Pregoeira julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.5.1-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9.5.2-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet. Deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.1.1-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93).

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

10.1.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;



III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93).

a) comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no **Anexo I** deste edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de **um atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (distintas) devidamente assinado, carimbado.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.1.3- Documentos Complementares

a) **Declaração Unificada:** fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa conforme modelo do Anexo III.

10.1.4- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.1.5- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.6- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores



10.1.7-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.1.8-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.9-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

10.1.10–Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.1-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta do Contrato.

14.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



14.1.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.6 - O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15-DO FORO

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 04 de fevereiro de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de para a aquisição de forma parcelada de pneus novos (1ª vida) devidamente certificados pelo INMETRO para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

2.2- A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Arinos) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota oficial da saúde, através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante dos veículos, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO, no caso dos pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Unid.	Pneu - 195 / 65 R15 Medida: 195 / 65 R15 Largura do Pneu: 195mm Altura do Pneu: 65 Aro: 15 Índice de Carga: 91H Índice de Velocidade: 210 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: Simétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 19,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 63,45 cm Dimensões do Produto – Profundidade: 63,45 cm Prazo de Garantia: 05 Anos Modelo: Direction Sport	20	R\$ 584,43	R\$ 11.688,67
02	Unid.	Pneu 175 / 70 R13 Medida: 175 / 70 R13 Aro: 13 Índice de Carga: 82T Índice de Velocidade: 190 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: Assimétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 17,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 57,52 cm Dimensões do Produto - Profundidade : 57,52 cm Prazo de Garantia: 05 Anos	16	R\$ 437,48	R\$ 6.999,68
03	Unid.	Pneu 175 / 70 R14 Medida: 175 / 70 R14 Largura do Pneu: 175 mm Altura do Pneu: 70 Aro: 14 Índice de Carga: 88T Índice de Velocidade: 190 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: Assimétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 17,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 60,60 cm Dimensões do Produto - Profundidade : 60,60 cm Prazo de Garantia: 05 Anos	60	R\$ 485,57	R\$ 29.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



04	Unid.	Pneu 165 / 70 R14 Medida: 165 / 70 R14 Aro: 14 Índice de Carga: 82T Índice de Velocidade: 190 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: Assimétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 17,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 58,31 cm Dimensões do Produto - Profundidade : 58,31 cm Prazo de Garantia: 05 Anos	16	R\$ 435,75	R\$ 6.972,00
05	Unid.	Pneu 185 / 65 R14 Medida: 185/65R14 Largura do Pneu: 185 mm Altura do Pneu: 65 Aro: 14 Índice de Carga: 86H Índice de Velocidade: 210 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: Simétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 18,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 59,61cm Dimensões do Produto - Profundidade -: 59,61 cm Prazo de Garantia: 05 Anos	16	R\$ 521,03	R\$ 8.336,53
06	Unid.	Pneu 185 / 65 R15 Medida: 185 / 65 R15 Largura do Pneu: 185 mm Altura do Pneu: 62,15 Aro: 15 Índice de Carga: 88H Índice de Velocidade: 210 KM Tipo de veículo: Passeio Cor: Preto Banda de Rodagem: - Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Dimensões do Produto - Largura: 18,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 62,15 cm Dimensões do Produto - Profundidade -: 62,15 cm Prazo de Garantia: 05 Anos	16	R\$ 553,23	R\$ 8.851,73
07	Unid.	Pneu 185 / 70 R14 Medida: 185 / 70 R14 Largura do Pneu: 185 mm Altura do Pneu: 70 Aro: 14 Índice de Carga: 88H Índice de Velocidade: 190 KM Tipo de veículo: Passeio	16	R\$ 550,12	R\$ 8.801,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Cor: Preto Banda de Rodagem: Simétrico Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos			
08	Unid.	Pneu 205 / 75 R16 Medida: 205 / 75 R16 Aro: 16 08 Lonas Índice de Carga: 113/111 (1.150 KG /1090 KG) Índice de Velocidade: 160 KM Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	16	R\$ 963,97	R\$ 15.423,47
09	Unid.	Pneu 205 / 60 R16 Medida: 205 / 60 R16 Largura: 205 mm Aro: 16 Índice de Carga: 92 V – 630 KG Índice de Velocidade: (240 Km/h) Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	40	R\$ 850,90	R\$ 34.036,00
10	Unid.	Pneu 205 / 65 R16 Medida: 205 / 65 R16 Largura: 205 mm Aro: 16 Polegadas Perfil: 65% da Largura Índice de Carga: 95 H – 690KG Índice de Velocidade: (210 Km/h) Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	24	R\$ 702,75	R\$ 16.866,00
11	Unid.	Pneu 225 / 75 R16 Medida: 225 / 75 R16 Largura: 225 mm Aro: 16 Polegadas Perfil: 75% da Largura Índice de Carga: 118 – 1320 KG , 116 – 1250 KG Índice de Velocidade: (170 Km/h) Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	20	R\$ 1.238,57	R\$ 24.771,40
12	Unid.	Pneu 225 / 70 R15 Medida: 225 / 70 R16 Largura: 225 mm Aro: 15 Polegadas	20	R\$ 996,67	R\$ 19.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Perfil: 70% da Largura Índice de Carga:112 – 1120 KG, 110 – 1060 KG , 112/110 Índice de Velocidade:(170 Km/h) Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos Lonas: 16 Lonas			
13	Unid.	Pneu 225 / 65 R17 Medida: 225 / 65 R17 Largura: 225 mm Aro: 17 Polegadas Índice de Carga:102 H Índice de Velocidade:(210 Km/h) Banda de Rodagem: Simétrico Dimensões do Produto - Largura: 22,5 cm Dimensões do Produto – Altura: 72,43 cm Dimensões do Produto - Profundidade : 72,43 cm Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	20	R\$ 1.078,82	R\$ 21.576,35
14	Unid.	Pneu Dianteiro 90/90-19 (Moto) Medida: 90/90-19 Largura: 90 mm Aro: 19 Índice de Carga:52 – 200 KG Índice de Velocidade:(150 Km/h) Tipo de Montagem: Com Câmera Tipo de Construção: Diagonal Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	04	R\$ 190,13	R\$ 760,52
15	Unid.	Pneu Traseiro 110/90-17 (Moto) Medida: 110/90-17 Largura: 110 mm Perfil: 90% Aro: 17 Índice de Carga:60 – 250 KG Índice de Velocidade:(150 Km/h) Tipo de Montagem: Com Câmera Tipo de Construção: Diagonal Cor: Preto Material: Borracha Aprovado pelo Inmetro Prazo de Garantia: 05 Anos	04	R\$ 292,45	R\$ 1.169,79
16	Unid.	Pneu265/70 R16 Medida: 265/70 R16 Largura: 265 mm Altura: 70 Aro: 16 Polegadas Índice de Carga:112 – 1120 KG Índice de Velocidade:(210 Km/h)	16	R\$ 1.191,87	R\$ 19.069,92

[illegible]

4- AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1- Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a realização dos serviços, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços. Diante dos valores apurados pela Administração, consolidados no Mapa Comparativo de Preços foi adotado o parâmetro menor preço, obtido na pesquisa de preços, perfazendo o valor total de R\$ **234.391,26** (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1- No ato do fornecimento dos produtos, a adjudicatária se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e no caso de produtos importados a referida guia de importação também relativas a pneus.

- a)** Não será aceito pneu tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento;
- b)** O pneu não deverá apresentar sinais de envelhecimento ou deteriorações de qualquer origem;
- c)** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Secretaria Municipal de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6-DA ENTREGA

6.1- Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **08 (oito)** dias consecutivos a contar da emissão do Pedido de Compra.

6.2-A Administração poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Administração.



6.4- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6.5- Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7-FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

8-REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

8.2- O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

9.2- No caso dos pneus, deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.



9.3-O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

9.4-A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

9.5-Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.

9.6-Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Administração com respeito à execução do objeto.

9.7-Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados para ambos **os itens**.

9.8-Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.9-Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros

9.10-Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração.

9.11-Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Administração, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.12-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Administração de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

9.13-Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Poder Executivo.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1-Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.



Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente

10.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.

10.3-Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.4-Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5-Emitir, por meio do setor de compras, pedido de compra dos produtos.

10.6-Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da Administração.

10.7-Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11-VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1-A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1-A despesa para aquisição dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA	FONTE
02.07.01.10.122.0013.2066	3.3.90.30.00	291	102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



13.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos-MG, 04 de fevereiro de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº 012/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**,
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão n.º 001/2022.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



ANEXO- IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº 001/2022

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a) Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

b) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 012/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



CLÁUSULA TERCEIRA-DO FORNECIMENTO

3.1-Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **08 (oito)** dias consecutivos a contar da emissão do Pedido de Compra.

3.2-A Administração poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3-O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Administração.

3.4-O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

3.5-Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA- Do Valor e Pagamento

4.1-O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e será realizada mediante depósito no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

4.2.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.2-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste

5.1-Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.



5.2-O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Prazos De Vigência

6.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de vigência até ----- podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA- Das Obrigações das Partes:

I- Da Contratada:

- a)** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- b)** No caso dos pneus, deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- c)** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.
- d)** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- e)** Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência.
- f)** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Administração com respeito à execução do objeto.
- g)** Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados para ambos os itens.
- h)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- i)** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros
- j)-**Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração.
- k)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação,



devendo comunicar a Administração, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Administração de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

m) Encaminhar a Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Poder Executivo.

II- Do Município.

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

e) Emitir, por meio do setor de compras, pedido de compra dos produtos.

f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato da Administração.

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA–Cessão Ou Transferência:

9.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Acompanhamento e Fiscalização

10.1-A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



10.2-A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Modificações E Aditamentos

11.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Dos Recursos Orçamentários

12.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

Código	Natureza	Ficha	Fonte
02.07.01.10.122.0013.2066	3.3.90.30.00	291	102

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- Da Rescisão

13.1- O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Multas e Penalidades

14.1- A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do presente contrato:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do serviço.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4.- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município a Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

14.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Dos Casos Omissos

15.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 0----/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Das Disposições Gerais

16.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

16.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

16.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-Do Foro

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

-----MG ----- de-----de 20----

Prefeitura Municipal de -----

-----Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: